

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP 002/2023.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE  
REGISTRO - Nº 004/2023 – REAJUSTE DE  
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE  
SÃO JOÃO DA PONTE E A EMPRESA ABAIXO  
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado por sua Presidente Byanca Ferreira Campos, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Joao Evangelista Madureira, Nº 25 - Das Pedras - São Joao Da Ponte/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.106.796-07, portadora da cédula de identidade nº MG-14.140.358, devorante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado a empresa **SUPERGÁS NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 20.537.890/0001-82, estabelecida à Rua do Sertanejo, 95 – Bairro Centro – Januária/MG, neste ato representado pelo Sr. Marcílio Antônio de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 843.602.756-68, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios e o fornecimento de água mineral e outros, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios e o fornecimento de água mineral e outros**, para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência – FUMASA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Fica repactuado o preço registrado para o item **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP, Acondicionado em Botijão Retornável de 13 KG** (item 01) para o valor **R\$112,09 (cento e doze reais e nove centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*“ART. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**Parágrafo Único** - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL  
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3653  
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3665  
3339030000000 Material de Consumo 16210000 3987  
3339030000000 Material de Consumo 16590000 4293

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP** – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 01 de junho de 2023.

**Byanca Ferreira Campos**  
Presidente FUMASA

**SUPERGÁSNORTE LTDA**  
CNPJ: 20.537.890/0001-82  
Marcílio Antônio de Andrade  
CPF: 843.602.756-68

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_